



3

Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 635, DE 31 DE MAIO DE 2010.

**CRIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR
POSSÍVEL QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER
QUE DE ACORDO COM A APROVAÇÃO DO
RECEBIMENTO DA DENUNCIA ,**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão Processante, de acordo com o recebimento da denúncia constante dos processos nº.s 01.149/2010 e 01.170/2010 aprovada por unanimidade, para apurar quebra de decoro parlamentar do vereador Ronis José Pereira Alves, composta pelos vereadores Anderson Segatto Ghidetti, Luciano Domingos Frigini, Orvanir Pedro Boschetti, Ozair Coutinho Gonçalves Auer e Paulo Sergio Rodrigues Pereira.

Art. 2º. A Comissão Processante de que trata a presente Resolução, terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único – Em caso de necessidade justificada o prazo de apuração e conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, por igual prazo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz-ES., 31 de maio de 2010.


GILBERTO FURIERI
Presidente da Câmara